

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR BOLSA IMIGRANTE E REFUGIADOS DE GUERRA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da BOLSA IMIGRANTE E REFUGIADOS DE GUERRA.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, para os cursos de Graduação EAD. **Exceto** para os cursos da metodologia híbrida e para o curso de Bacharelado em Enfermagem.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Bolsa Imigrante e Refugiados de Guerra terá vigência através do Ato Executivo da Reitoria de 08 de janeiro de 2018.

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão beneficiados com bolsa de estudos no EAD Unicesumar refugiados de guerra e imigrantes provenientes do Haiti, Venezuela, Ucrânia e do Oriente Médio, devidamente legalizados no Brasil e com a entrada no Paraná nos últimos 04 (quatro) anos.

- Afeganistão
- Arábia Saudita
- Bahrain
- Catar
- Emirados Árabes Unidos
- Iêmen
- Irã
- Iraque
- Israel
- Jordânia
- Kuwait
- Líbano
- Omã
- Síria
- Turquia

3.2. Para solicitação do benefício, o aluno ou candidato deverá comparecer a um Polo de Apoio Presencial do estado do Paraná e apresentar o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro e comprovar a residência no estado do Paraná, através dos seguintes documentos:

- Conta de luz ou água;
- Fatura de cartão de crédito;
- Comprovante de Declaração de Imposto de Renda;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Contrato de Registro de Imóvel.

3.3. Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do solicitante, é necessário anexar também o comprovante de vínculo (ex. certidão de nascimento, certidão de casamento, etc.).

4. DOS DESCONTOS

4.1. Será concedida uma bolsa de estudos de 100% durante o primeiro ano de curso e de 50% + 10% de pontualidade a partir do segundo ano do curso, até sua conclusão, para os refugiados imigrantes nas condições do item 3., que comprovarem residência nos últimos 3 anos no estado do Paraná.

4.2. Para os refugiados e imigrantes nas condições do item 3., que comprovarem residência nos últimos 4 anos no estado do Paraná, será concedida uma bolsa de estudos de 50% + 10% de pontualidade durante todo o curso.

4.3. O desconto deste regulamento será válido para os cursos de Graduação EAD. **Exceto** para os cursos da metodologia híbrida e para o curso de Bacharelado em Enfermagem.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES GRADUAÇÃO EAD

5.1. Os descontos deste regulamento só poderão ser aplicados para refugiados e imigrantes que estiverem nas condições do item 3.

5.2. Essa bolsa de estudos só é válida para os polos do estado do Paraná.

5.3. Alunos e candidatos que comprovaram residência a mais de 04 (quatro) anos não tem direito a bolsa.

5.4. O desconto NÃO é acumulativo com demais benefícios, como: Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Catho Educação, PR-Formar, Cupom de Desconto, Ação de Picotado, Convênio Empresa, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UNICESUMAR.

5.5. Caso o aluno mude para outro polo pertencente ao estado do Paraná, o desconto referente à Bolsa Imigrante será mantido. A bolsa só será perdida no caso de mudança para um polo fora do Paraná.

5.6. Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da bolsa, caso o curso escolhido seja um dos cursos da metodologia híbrida (Engenharias, Arquitetura, Enfermagem, Bem-Estar, Power-Tech e Saúde).

5.7. Os descontos NÃO são válidos para os cursos da metodologia híbrida (Engenharias, Arquitetura, Enfermagem, Bem-Estar, Power-Tech e Saúde) e para os cursos do Universo EAD.

5.8. O aluno que cancelar sua matrícula e em algum momento reabrir, NÃO tem mais direito a bolsa.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, de som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá

modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.



Maringá/PR, 25 de maio de 2018.

Unicesumar.



Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA